



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI Nº 836 de 21 de dezembro de 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Guataparã para o Exercício
de 2018".

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guataparã para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.465.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos mil reais).

Artigo 2º - A receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.995.000,00	
02	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	
03	RECEITA PATRIMONIAL	140.000,00	
04	RECEITA DE SERVIÇOS	363.500,00	
05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.895.500,00	
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		32.591.000,00	
07	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	-3.536.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		29.055.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
01	ALIENAÇÕES DE BENS	320.000,00	
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		410.000,00	
TOTAL GERAL			29.465.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.068.328,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.014.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.000,00	
10	SAÚDE	7.746.022,00	
12	EDUCAÇÃO	11.393.000,00	
13	CULTURA	296.000,00	
15	URBANISMO	2.136.000,00	
17	SANEAMENTO	779.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	
20	AGRICULTURA	236.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	447.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.650,00	
TOTAL GERAL			29.465.000,00

POR SUBFUNÇÕES			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.068.328,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.014.000,00	
181	POLICIAMENTO	8.000,00	
182	DEFESA CIVIL	15.000,00	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.000,00	
243	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOL.	228.000,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	809.000,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.546.022,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	200.000,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	795.000,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.305.000,00	
362	ENSINO MÉDIO	88.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	43.000,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.057.000,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	296.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.136.000,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	779.000,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	48.000,00	
605	ABASTECIMENTO	236.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

B12	DESPORTO COMUNITÁRIO	447.000,00	
B43	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	
B46	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.650,00	
TOTAL GERAL			29.465.000,00

POR ENTIDADES E ÓRGÃOS DE GOVERNO			
02	CÂMARA MUNICIPAL		
02.0	Câmara Municipal	1.068.328,00	1.068.328,00
1			
01	PREFEITURA MUNICIPAL		
01.0	Gabinete do Prefeito	365.000,00	
1			
01.0	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.900.650,00	
2			
01.0	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12.136.000,00	
3			
01.0	Secretaria Municipal de Saúde	7.746.022,00	
4			
01.0	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.199.000,00	
5			
01.0	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.050.000,00	28.396.672,00
6			
TOTAL GERAL			29.465.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	27.165.500,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	936.522,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.650,00	
TOTAL GERAL			29.465.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

III - Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorização na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotações da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4º, desta Lei, indicando como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A suplementação a que alude o caput deste artigo será direcionada formalmente por meio de ofício ao Executivo pela Presidência do Legislativo, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração